A Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança, para Emissão de parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 2 / 8 / 07
Presidente

Estado de Goiás
Câmara Municipal de Luziânia
Gabinete da Presidência

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Luziânia-GO

"Modifica a redação do inciso II Artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Luziânia, na forma que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Emenda:

Art. 1º - Passa o inciso II do artigo 81º da Lei Orgânica do Município de Luziânia a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81º -

I.

II. **Os administradores distritais;**

Art. 2º - Esta Emenda passa a vigorar na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto de 2007.

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA
Presidente

ELIEL FLORES RORIZ JUNIOR
Vice Presidente

CELSO GONÇALVES A. DE OLIVEIRA
1º Secretário

HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO
2º Secretário

AGOSTINHO LEITE
Vereador

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE
Vereador

GGERALDO VIANA DA SILVA
Vereador

JOSEFINA APARECIDA R. DE OLIVEIRA
Vereadora

JOSE ANTÔNIO DA ROCHA
Vereador

NEI DE QUEIROZ OLIVEIRA
Vereador

NELSON D'APARECIDA MEIRELES
Vereador

VICENTE DE PAULA CHAVES
Vereador